



Resolução 08/2019

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O art. 17, inciso IV, o art. 23, art. 27 item c) e o art. 30 do Estatuto do Consórcio que tratam do orçamento, da Planilha de Custos, do rateio e cobrança dos valores aos consorciados;

CONSIDERANDO A Portaria GM nº 2.001/2017 e Portarias de Consolidação nº 2 e 6 de 28/07/2017, que aprovam as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde;

CONSIDERANDO A Deliberações 103/2018 CIB/PR, que aprova os valores e transferências de recursos federal e estadual para a Assistência Farmacêutica Básica;

CONSIDERANDO As Deliberações do Conselho Deliberativo que aprovaram a execução do projeto para aquisição de material médico-hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar o montante de R\$ 180.335.013,51 nos termos da Portaria GM nº 2.001/2017, Deliberação CIB/PR e Deliberações Conselho Deliberativo.

Art. 2.º – Estabelecer o rateio anual das despesas de manutenção na ordem de 3,6%, totalizando, para fins de cálculo, a somatória da movimentação financeira dos recursos estadual e federal previsto para cada município.

Art. 3.º – Estabelecer o valor de R\$ 2.763.612,75 para a manutenção do consórcio para o ano de 2020.

§ 1º – o rateio dos valores da contribuição anual a ser cobrada será por município aplicando o indicativo financeiro ao valor a ser recebido por cada um nos termos da Portaria GM nº 2.001/2017;

§ 2º – o valor rateado será cobrado por município e terá seu vencimento no dia 10/04/2020;

§ 3º – Os Municípios consorciados que atrasarem os pagamentos de suas obrigações por um período de 30 (trinta) dias poderão ter o fornecimento suspenso até regularização das pendências nos termos do artigo 30 do Estatuto.

Art. 4.º – Habilita os municípios a realizarem o repasse de recursos financeiros permitindo o Consórcio a cumprir as finalidades previstas no artigo 6.º do Estatuto.

Curitiba, 20 de agosto de 2019.

Luiz Claudio Costa
Presidente do Conselho Deliberativo
Consórcio Paraná Saúde